

**LEI Nº 824**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo doar Bem Imóvel.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os lotes urbanos nºs 09 e 10 da quadra nº 34, com área total de 1.600m<sup>2</sup> do loteamento oficial do município e respectivas benfeitorias, à Mitra Diocesana de Palmas, com sede em Palmas, Estado do Paraná.

**ART. 2º** - A doação prevista no artigo 1º é livre de ônus ou quaisquer outros encargos, ficando transferidos desde já, o domínio, posse ou direito dos imóveis a donatária identificada na presente Lei.

**ART. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
aos vinte dias do mês de agosto de um mil, novecentos e noventa e seis.

**VALMOR FELIPE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**